

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus destinados à frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jacuípe/AL, considerando a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços socioassistenciais.

A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela execução de políticas públicas essenciais, incluindo o acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade, visitas domiciliares realizadas pelas equipes técnicas (CRAS e demais serviços), transporte de usuários para atendimentos especializados, entrega de benefícios eventuais, distribuição de cestas básicas e apoio logístico a programas sociais. Tais atividades dependem diretamente da disponibilidade e regularidade operacional da frota municipal.

O desgaste natural dos pneus, agravado pelas condições das vias urbanas e rurais do município, especialmente nas áreas de difícil acesso, compromete a segurança dos veículos e pode ocasionar paralisações imprevistas, aumento do risco de acidentes, elevação de custos com manutenção corretiva e prejuízo à continuidade dos atendimentos à população. A ausência de pneus em condições adequadas compromete, portanto, a mobilidade das equipes técnicas e, conseqüentemente, o atendimento às demandas sociais.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota, promovendo segurança aos servidores e usuários transportados, economicidade na gestão dos recursos públicos — ao evitar aquisições emergenciais e contratações pontuais com preços menos vantajosos — e eficiência na execução das políticas públicas de assistência social.

A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela natureza variável da demanda, em razão da imprevisibilidade quanto ao desgaste e à necessidade de substituição dos pneus ao longo do exercício, permitindo maior flexibilidade administrativa, planejamento orçamentário e atendimento célere às necessidades que surgirem durante a vigência da ata.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Jacuípe/AL, garantindo mobilidade, segurança e eficiência no atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

Conforme o inciso I, do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não foi elaborado plano de contratação anual para o ano de 2025.

Folha nº: _____



Rubrica _____

Conforme inciso II, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá contemplar o fornecimento de pneus novos, de primeiro uso, não remoldados, não recauchutados e não reformados, compatíveis com os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os produtos deverão atender às especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e às normas vigentes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia — INMETRO, bem como às exigências do Código de Trânsito Brasileiro — CTB.

Os pneus deverão possuir certificação compulsória, garantia mínima contra defeitos de fabricação e prazo de validade compatível com o tempo de armazenamento e utilização. A contratada deverá assegurar a substituição de produtos que apresentem vícios ou irregularidades, sem ônus adicional para a Administração.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria, mediante requisição formal, devendo a empresa possuir capacidade logística para entrega em prazo razoável, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

Conforme o inciso III, do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, inciso II da IN 40/2020.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	PNEU PARA VEÍCULO, REFERÊNCIA 185/70, R14: Não remoldado e não recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	Unidade	12
2	PNEU PARA VEÍCULO, REFERÊNCIA 265/70, R16: Não remoldado e não recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	Unidade	44
3	PNEU PARA VEÍCULO, REFERÊNCIA 205/60 R 15: Não remoldado e não recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	Unidade	12

MÉMORIA DE CÁLCULO:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Nº	CARRO/MODELO	PLACA	-	QUANTITATIVO ANUAL DE PNEUS	REFERÊNCIA
1	NISSAN FRONTIER SEX4	SAG1H76	PRÓPRIO	12	265/70 - 16
2	SPIN CHEVROLET	ORJ6907	PRÓPRIO	12	205/60 -15
3	FIAT UNO 1.0	QLH0548	PRÓPRIO	12	185/70 - 14
4	M.BENS 417 SPRINTER M	-	PRÓPRIO	32	265/70 - 16

Conforme o inciso IV, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e inciso V do artigo 7º da IN 40/2020.

Folha nº: _____



Rubrica _____

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado indicou a existência de ampla oferta de fornecedores especializados na comercialização de pneus automotivos, tanto em âmbito regional quanto nacional, o que assegura competitividade ao certame.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- a) Aquisição direta conforme necessidade pontual: solução menos eficiente, pois impede planejamento e pode resultar em preços mais elevados;
- b) Contratação por registro de preços: solução mais vantajosa, pois permite aquisições parceladas, maior competitividade e melhor gestão orçamentária;
- c) Utilização de pneus reformados: alternativa descartada por questões de segurança, durabilidade inferior e risco de interrupção dos serviços.

Diante disso, o sistema de registro de preços com fornecimento de pneus novos mostrou-se técnica e economicamente mais adequado ao interesse público.

Conforme o inciso V, do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso III da IN 40/2020.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Custo Médio Unitário	Custo Médio Total
1	PNEU PARA VEÍCULO, REFERÊNCIA 185/70, R14: Não remoldado e não recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	Unidade	12	R\$ 408,85	R\$ 4.906,20
2	PNEU PARA VEÍCULO, REFERÊNCIA 265/70, R16: Não remoldado e não recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	Unidade	44	R\$ 900,17	R\$ 39.607,48
3	PNEU PARA VEÍCULO, REFERÊNCIA 205/60 R 15: Não remoldado e não recauchutado, produto original com garantia de qualidade, o item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	Unidade	12	R\$ 428,05	R\$ 5.136,60
ESTIMATIVA TOTAL					R\$ 49.650,28

Foi utilizado como metodologia do preço de referência, critério sugerido no art. 23, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133.

Art. 23, § 1º, III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

O valor total estimado para a contratação de que trata o objeto deste estudo é de **R\$ 49.650,28 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).**

Folha nº: _____



Rubrica _____

Conforme o inciso VI, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso VI da IN 40/2020.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de pneus novos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante sistema de registro de preços.

Inclui-se na solução a garantia dos produtos e a substituição de eventuais itens defeituosos. Não se exige manutenção ou assistência técnica especializada além da garantia de fabricação, uma vez que o objeto refere-se ao fornecimento de bens.

Conforme o inciso VII, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, inciso IV da IN 40/2020.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O parcelamento da contratação é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que os pneus são bens divisíveis e independentes entre si, podendo ser adquiridos conforme a necessidade de cada veículo.

O fornecimento parcelado evita a formação de estoque excessivo, reduz custos de armazenamento e permite melhor adequação às disponibilidades orçamentárias, além de ampliar a competitividade entre fornecedores.

Conforme estabelecido pelo inciso VIII, § 1º do art. 18 da Lei nº 814.133/2021, e artigo 7º, inciso VII da IN 40/2020.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Espera-se assegurar a continuidade dos serviços socioassistenciais mediante a manutenção da frota em condições adequadas de segurança e funcionamento.

Os resultados pretendidos incluem:

- Redução de paralisações de veículos;
- Maior segurança no transporte de servidores e usuários;
- Economicidade pela aquisição planejada e competitiva;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos e logísticos disponíveis.

Conforme inciso IX, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso X da IN 40/2020.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

A Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Designação formal de gestor e fiscal do contrato;
- Verificação da disponibilidade orçamentária;
- Organização do controle da frota e das requisições de fornecimento;
- Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização, se necessário.

Conforme inciso X, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Folha nº: _____



Rubrica _____

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação possui relação indireta com serviços de manutenção da frota municipal, abastecimento de combustível e aquisição de peças automotivas, os quais contribuem para o pleno funcionamento dos veículos.

Todavia, não há dependência direta que inviabilize a execução do objeto de forma autônoma.

Conforme o inciso XI, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso VIII da IN 40/2020.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os pneus inservíveis constituem resíduos potencialmente poluentes, exigindo destinação ambientalmente adequada.

Como medida mitigadora, deverá ser observada a legislação ambiental aplicável, incentivando-se que os fornecedores participem de programas de logística reversa, recolhimento e reciclagem de pneus usados, conforme normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA.

A contratação prioriza produtos novos e certificados, contribuindo para maior durabilidade e redução da geração de resíduos.

Conforme o inciso XII, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso XII da IN 40/2020.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por meio de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus mostra-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público, garantindo condições seguras de operação da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social no Município de Jacuípe/AL.

Conforme inciso XIII, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, e artigo 7º, inciso XIII da IN 40/2020.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jacuípe/AL mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, orçamentário e ambiental.

A solução proposta é adequada para garantir a manutenção da frota em condições seguras de circulação, assegurando a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados à população, especialmente aqueles voltados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, visitas domiciliares, transporte de usuários e execução de programas e benefícios assistenciais.

Constatou-se a existência de ampla oferta no mercado, inexistência de impedimentos técnicos para o fornecimento dos bens, possibilidade de execução por meio do sistema de registro de preços — o qual se revela

Folha nº: _____



Rubrica _____

o instrumento mais apropriado diante da natureza variável da demanda — e compatibilidade da contratação com o planejamento administrativo e orçamentário da Secretaria.

Adicionalmente, a aquisição planejada tende a proporcionar economicidade, eficiência administrativa e maior controle dos gastos públicos, evitando contratações emergenciais e interrupções na prestação dos serviços. Também foram considerados os aspectos ambientais relativos à destinação adequada dos pneus inservíveis, em conformidade com a legislação vigente.

Assim, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e conveniente ao interesse público, não havendo óbices à sua implementação, razão pela qual se declara a viabilidade do registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jacuípe/AL.

Jacuípe/AL, 06 de maio de 2025.

CARLA OLIVEIRA CORREIA
SILVA:68677332472

Assinado de forma digital por CARLA
OLIVEIRA CORREIA SILVA:68677332472

Carla Oliveira Correia Silva

Secretária Municipal de Assistência Social – Portaria nº 002/2025.

Folha nº: _____



Rubrica _____